ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## **RECIBO DO EDITAL** PESSOA JURÍDICA\_\_\_\_\_ NOME FANTASIA: ENDEREÇO: CNPJ/CPF N.º: \_\_\_\_\_FAX Nº: \_\_\_\_ TELEFONE No: E-MAIL: Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração. \_\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data). [Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA]. **OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO** E-MAIL: pmbflicita@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO

RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES **INCORRETAS NO MESMO.** 



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## •ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

DATA: até o dia 16 de março de 2021.

HORÁRIO: até as 12:15 (doze horas e quinze minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 -

centro - Bias Fortes/MG.

#### ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 16 de março de 2021.

HORÁRIO: às 12:30 (doze horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes,

situada à Rua dos Andradas, 13 - centro - Bias Fortes/MG.

# •CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ÍNDICE

- I OBJETO
- II ÁREA SOLICITANTE
- III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV DO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE
- V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- **VI** DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VII DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
- IX DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- X DA ENTREGA E DA GARANTIA
- XI DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- XII DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
- XIII DO PAGAMENTO
- XIV DO PRAZO
- XV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVI DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- XVII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 059/2021 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

## • APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 16 de março de 2021

HORÁRIO: até às 12:15 (doze horas e quinze minutos)

#### • ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 16 de março de 2021

HORÁRIO: à 12:30 (doze horas e trinta minutos)

#### I - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- **1.2 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);

**ANEXO V** - Minuta Contratual;

ANEXO VI - Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **1.4 -** Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.
- **1.5** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Departamentos Municipais.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação nesta licitação é preferencial às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, não havendo microempresas interessadas, será para ampla concorrência de empresas que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.2** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- **b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

#### IV - DO CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES

- **4.1** O credenciamento é obrigatório e os <u>representantes dos licitantes</u> deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;
- **b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;**
- c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular com firma reconhecida, o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.
- **4.2 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.
- **4.3** Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.
- **4.4** O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**
- 4.5 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do Anexo IV. (Fora do Envelope).
- **4.6** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.7** A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.8** Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam

ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

- 4.9 Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 4.10 Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**5.1 -** Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os sequintes dizeres:

PREFEITU	VELOPE 01 - "PROPOSTA" RA MUNICIPAL DE BIAS FORTES ÃO PRESENCIAL Nº/2021.
CNPJ:	
1 100	
ENVEL	OPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
	RA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREG <i>Ã</i>	O PRESENCIAL Nº/2021.
LICITANTE:	
CNPJ:	

#### VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1 -** A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.
- 6.2 A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido.



ESTADO DE MINAS GERAIS

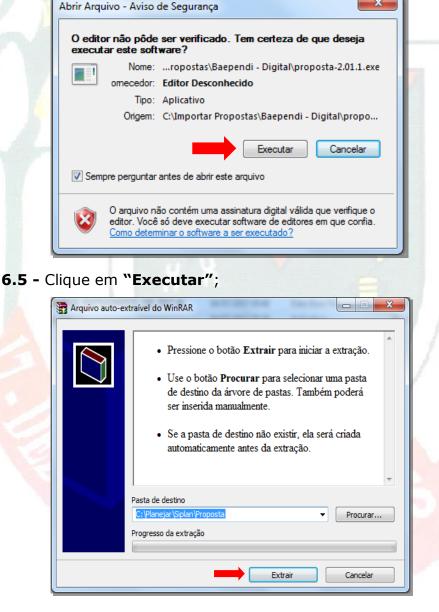
CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

6.3 - O arquivo a ser instalado é o "Proposta" que estará disponível no Link

#### http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

**6.4** - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável proposta-2.01.1.exe. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



**6.6** -Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em **"Extrair"**. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



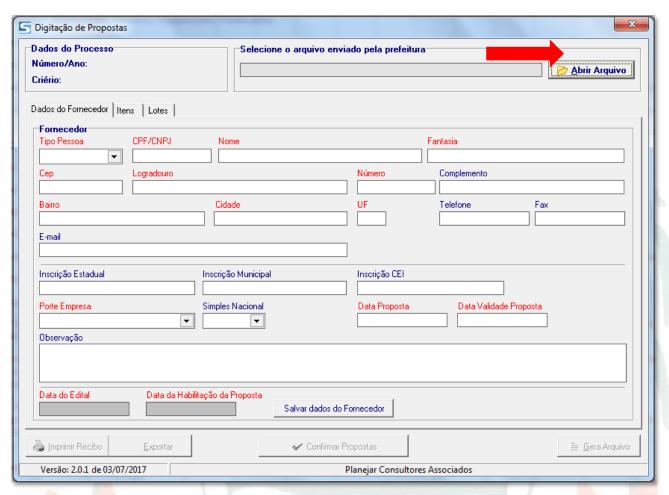
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.7** - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

■ Proposta.exe

**6.8** - Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".



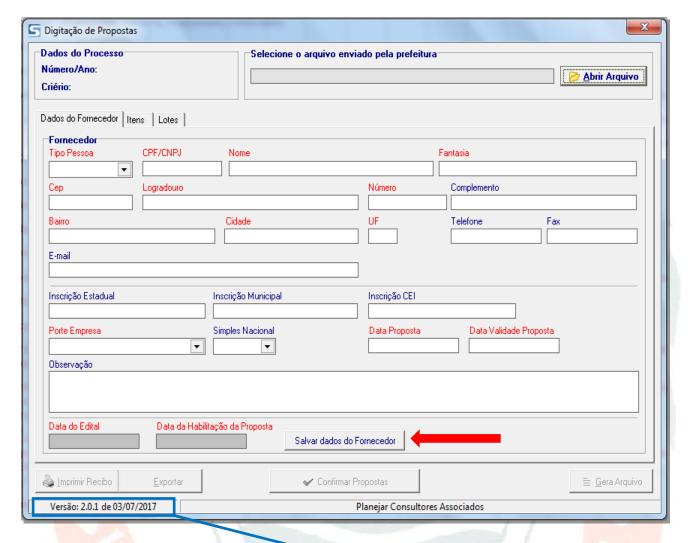
- **6.9 -** Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Lic<mark>itação) do Município.</mark>
  - **6.9.1** Esse arquivo é gerado de duas maneiras:
    - 1 sprop 18008862000126 0000 180 2017 db
    - 2 prop 18008862000126 05475103000121 180 2017 db
  - O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
  - O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

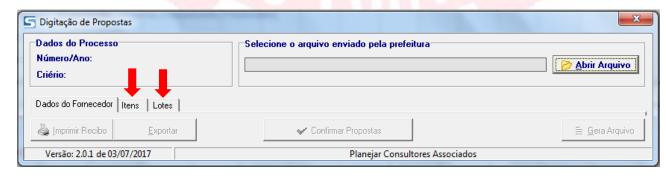
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.10 -** Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.



Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- **6.10.1** Conferir se a versão é igual ou superior à
- **6.10.2** Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- 6.10.3 Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".
- **6.11** Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

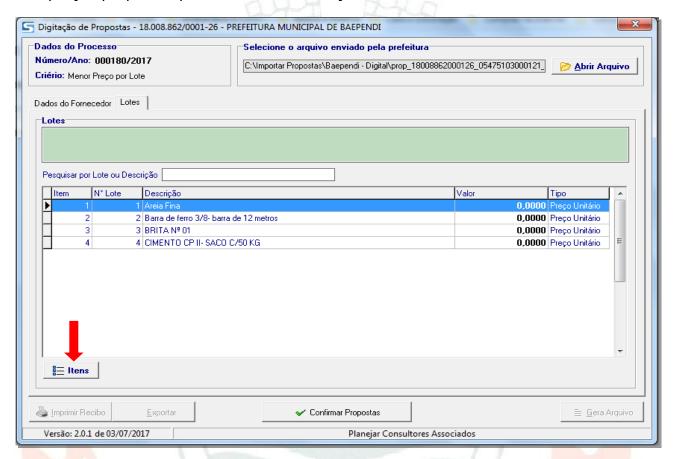




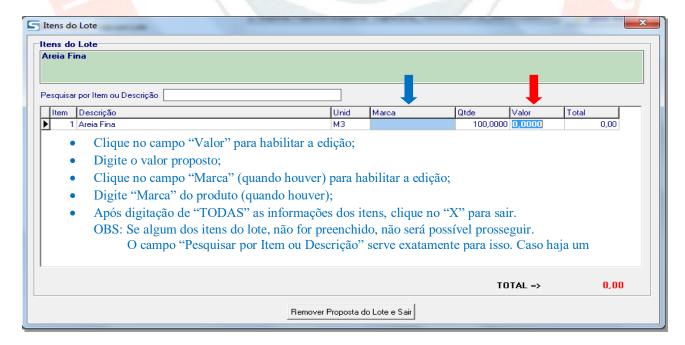
ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **6.12** Dependendo do "**Tipo de Processo**", as abas que serão habilitadas são **ITENS e LOTES**. Clique na que estiver habilitada.
- **6.13** Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.



**6.14** - Para incluir o valor dos itens, marque o item e cliqu<mark>e na opç</mark>ão "**Itens**", ou dê um "**duplo clique**" sobre o item.

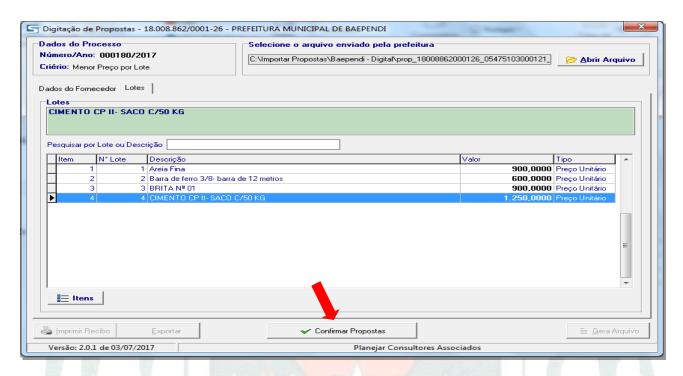




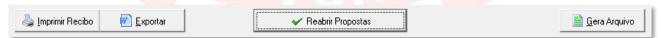
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.15** - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".



- **6.16** Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:
- 1) "Imprimir Recibo" (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- 2) "Exportar" (Converte o documento com validação em um documento "word" que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- 3) "Gera Árquivo" (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pendrive, CD, disquete, e outras mídias digitais)
- OBS: Ao clicar no botão "Gera Arquivo", a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.
- 4) O Botão "**Reabrir Propostas**" fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



**6.17** - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 6.18 A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.
- 6.19 A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;
- **6.20 -** Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.
- **6.21** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

# IV. não apresentarem a marcado(s)produto(s) cotados;

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

- VI. Não apresentarem proposta digital;
- **6.22 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- **6.23** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**
- 6.24 A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que prejudicará o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.
- **6.25** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **6.26** Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).
- **6.27** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 6.28 O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração, anexada à proposta comercial.

## VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".
- 7.2 Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

## **CAPACIDADE JURÍDICA:**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores:
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de inscrição de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à; Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

#### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; exigida pela Lei 12.440/11.

## **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## **DAS DECLARAÇÕES:**

- 1) Declaração de menor, conforme ANEXO III (envelope de documentação);
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, ANEXO IV (fora dos envelopes);
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ANEXO VI (envelope de proposta).
- **7.3** As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.
- **7.4 -** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- **7.5** Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.6** Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 7.7 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.9 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.
- 7.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- 7.12 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.
- 7.13 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 7.14 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.15 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

#### VIII - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS:

**8.2.1** – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente em



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

- **8.2.2** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.
- **8.2.5** O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

#### 8.3 - LANCES VERBAIS:

- **8.3.1** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e aos demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.3.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- **8.3.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.5** Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
- **8.3.6** Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.
- **8.3.7** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas. 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**8.3.8** – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

- **8.3.9** O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.
- **8.3.10** Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

#### 8.4 - DO JULGAMENTO:

- 8.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3** Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item**.
- **8.4.4** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.6** Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, se<mark>rá aberto</mark> o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.8** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.9** Da sessão lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **9.2** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.3** A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### X - DA ENTREGA

- **10.1** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Departamento solicitante**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.2** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.
- **10.3** O Município de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.
- **10.4** Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de solicitante deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento.
- **10.5** A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, está deverá ser examinada posteriormente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **10.6** O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.
- **10.7** Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses.
- **10.8** O Município de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.
- **10.9** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
- 10.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **10.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos**, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.
- **10.12** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- **10.13** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **11.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.5 O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.7 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## 12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do servico observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

#### 12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### XIII - DO PRAZO

13.1 - O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato, com prazo para 12 (doze) meses.

#### XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1 –** O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.3 Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.
- 14.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor.
- **15.2** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- **15.3** Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição da Ata de Registro de Preço.
- 15.4 Adjudicado a presente licitação será convocado o licitante vencedor para que efetue a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, O NÃO COMPARECIMENTO DO LICITANTE NO PRAZO LEGAL DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICÃO DO LICITANTE E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **16.2** O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:
  - 16.2.1 advertência por escrito;
  - **16.2.2** multa, observados os seguintes limites:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
    - **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
    - **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- **16.2.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **16.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.3** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.
- **17.2** O(s) item(ns) objeto(s) desse pregão será(ao) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do procedimento. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **17.3-** O prazo para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.
- **17.4-** O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.
- **17.5** É vedada a prestação do serviço, por outra empresa ou pessoa física que não o obtido da detentora da Ata de Registro de Preços, a menos que esta recuse a realizá-lo.
- **17.6** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata de Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **18.1 -** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.
- **18.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **18.5** Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **18.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.
- 18.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- **18.10** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **18.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.12 -** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.
- **18.13** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.
- **18.14** Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.
- **17.15** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 25 de fevereiro de 2021.

Pregoeiro: Apoio:

Apoio:

**ANEXO I** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

		PRO	PON	ENTE		
Razão Social/Nome:						
Logradouro:				No	Bai	rro:
Cidade:	UF:	CEP:	1 0	A n		Tel:
CNPJ/:		HI	Inscr	ição Estadua	1.1	F

ltem	Descrição	Unid.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
001	Adaptador Flange 20	Unidade	50,00	15,8267	791,34
002	Adaptador Flange 25	Unidade	50,00	17,9133	895,67
003	Adaptador Flange 32	Unidade	30,00	29,9067	897,20
004	Adaptador Flange 40	Unidade	30,00	39,9533	1.198,60
005	Adaptador Flange 50	Unidade	30,00	45,5000	1.365,00
006	Aglofilito	Unidade	300,00	5,8867	1.766,01
007	Alicate Universal 8, Profissional	Unidade	20,00	58,1933	1.163,87
800	Arame recozido 18	Unidade	100,00	23,1000	2.310,00
009	Arco de Serra 12	Unidade	10,00	45,1667	451,67
010	Areia Fina	Metro <sup>3</sup>	70,00	163,3333	11.433,33
011	Areia Grossa	Metro <sup>3</sup>	70,00	152,6667	10.686,67
012	Argamassa 20kg Externa	Unidade	150,00	22,4933	3.374,00
013	Argamassa 20Kg Interna	Unidade	200,00	12,3600	2.472,00
014	Bacia Sanitaria	Unidade	20,00	138,3000	2.766,00
015	Balde 12L	Unidade	100,00	14,3600	1.436,00
016	Barra para concreto 1/2	Unidade	100,00	107,0267	10.702,67
017	Barra para concreto 1/4	Unidade	200,00	33,8267	6.765,34
018	Barra para concreto 3/16	Unidade	200,00	25,4600	5.092,00
019	Barra para concreto 3/8	Unidade	150,00	72,4600	10.869,00
020	Barra para concreto 4,2MM	Unidade	200,00	19,8600	3.972,00
021	Barra para Concreto 5/16	Unidade	200,00	50,7333	10.146,66
022	Batente porta 2.10 x0,80	Unidade	80,00	153,5667	12.285,34
023	Bloco de Cimento 10 x 20 x 40	Unidade	4.000,00	2,4600	9.840,00
024	Bloco de Cimento 15 x 20 x 40	Unidade	2.000,00	3,2667	6.533,40
025	Boia 1/2	Unidade	30,00	12,3200	369,60
026	Boia 3/4	Unidade	20,00	14,0533	281,07
027	Bota de Borracha	Unidade	50,00	30,6667	1.533,34
028	Brocha para pintura	Unidade	50,00	12,1200	606,00
029	Cabo Aluminio Duplex 10 mm	mL	200,00	3,2400	648,00
030	Cabo Aluminio Duplex 16 mm	mL	200,00	5,0133	1.002,66
031	Cabo Aluminio Triplex 10 mm	mL	200,00	5,4233	1.084,66
032	Cabo Aluminio Triplex 16 mm	mL	200,00	8,1667	1.633,34
033	Cabo Aluminio Triplex25 mm	mL	200,00	11,0333	2.206,66
034	Cabo Aluminio Triplex 35 mm	mL	200,00	16,7400	3.348,00
035	Cabo Flexivel 10 mm	Metro	700,00	11,1867	7.830,69
036	Cabo Flexivel 1,5 mm	mL	1.000,00	1,6967	1.696,70
037	Cabo Flexivel 16 mm	Metro	700.00	16 FF22	11 507 21
038	Cabo Flexivel 2,5 mm	Metro mL	700,00 1.200,00	16,5533 2,5067	11.587,31 3.008,04
038	Cabo Flexivel 4,0 mm	mL	1.500,00	3,9333	5.899,95
	Cabo Flexivel 4,0 mm	mL	1.500,00	6,3500	9.525,00
040	Cadeado 30mm	Unidade	20,00	13,3133	266,27
041	Cadeado 35mm	Unidade	20,00	17,0667	341,33
042	Cadeado 40mm	Unidade	20,00	19,3133	341,33



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

044	Cadeado 45MM	Unidade	20,00	21,2600	425,20
045	Caibro Serrado 4,5 x 5	mL	500,00	9,0867	4.543,35
046	Caixa D Água Polietileno 1000L	Unidade	15,00	449,6667	6.745,00
047	Caixa D Água Polietileno 2000L	Unidade	6,00	1.130,6667	6.784,00
048	Caixa D Água Polietileno 250 L	Unidade	10,00	231,3333	2.313,33
049	Caixa D Água Polietileno 500L	Unidade	20,00	259,6667	5.193,33
050	Caixa De Descarga Simples	Unidade	30,00	41,4800	1.244,40
051	Caixa de Luz 2x4	Unidade	100,00	2,0433	204,33
052	Caixa de Luz 4 x 4	Unidade	30,00	3,7400	112,20
053	Caixa Disjuntor 3-4 chaves	Unidade	10,00	31,9267	319,27
054	Caixa Disjuntor 6 - 8 Chaves	Unidade	10,00	67,5000	675,00
055	Caixa Sifonada 10x10	Unidade	20,00	11,0333	220,67
056	Caixa Sifonada 15x15	Unidade	15,00	39,1000	586,50
057	Cal Hidratada 20Kg	Unidade	200,00	16,2600	3.252,00
058	Cal p/ pintura 7Kg	Unidade	300,00	8,7933	2.637,99
059	Camara de Ar	Unidade	15,00	30,1933	452,90
060	Carrinho de mão reforçado c/ pneu	Unidade	15,00	321,1333	4.817,00
		Unidade	15,00	76,8333	
061	Cavadeira Articulada	Kcal	50,00		1.152,50
062	Chapa Galvanizada 100 cm	Kcal		16,4267	821,34
063	Chapa Galvanizada 40 cm		50,00	16,6933	834,67
064	Chapa Galvanizada 60 cm	Kcal	50,00	16,9267	846,34
065	Cimento 50K	Unidade	1.500,00	33,4000	50.100,00
066	Colher de Pedreiro, 10, Canto Reto	Unidade Unidade	10,00	17,8400	178,40
067	Colher de Pedreiro, 7, Canto Reto		10,00	12,8800	128,80
068	Colher de pedreiro cabo madeira 8	Unidade	10,00	15,9600	159,60
069	Compensado madeirit 0,13 mm	Unidade	100,00	45,5600	4.556,00
070	Compensado madeirit o,09 mm	Unidade	100,00	36,5200	3.652,00
071	Compensado maderit 0,05 mm	Unidade	20,00	24,7600	495,20
072	Compensado maderit 0,14mm	Unidade	120,00	45,5600	5.467,20
073	Compensado maderit 0,17 mm	Unidade	120,00	65,3833	7.846,00
074	Corante Liquido Amarelo	Unidade	20,00	4,1933	83,87
075	Corante Liquido Azul	Unidade	20,00	4,1933	83,87
076	Corante Liquido Ocre	Unidade	20,00	4,1933	83,87
077	Corante Liquido Preto	Unidade	20,00	4,1933	<mark>83,</mark> 87
078	Corante Liquido verde	Unidade	20,00	4,1933	83,87
079	Corda Seda 10 mm	Kcal	20,00	1,5133	30,27
080	Corda seda 12 mm	Kcal	20,00	2,0300	40,60
081	Corda Seda 8 mm	Kcal	15,00	1,0533	15,80
082	Disjuntor 10 Amperes	Unidade	15,00	10,4533	156,80
083	Disjuntor 20 Amperes	Unidade	15,00	10,4533	156,80
084	Disjuntor 40 Amperes	Unidade	10,00	12,8000	128,00
085	Disjuntor 40 Amperes Bipolar	Unidade	10,00	36,5400	365,40
086	Disjuntor 70 Amperes Bipolar	Unidade	40,00	60,2133	2.408,53
087	Disjuntor din 32 Amperes	Unidade	5,00	11,3667	56,83
088	Disjuntor din 63 Amperes bipolar	Unidade	10,00	35,9333	359,33
089	Dobradiça Galvanizada " 3 "	Unidade	20,00	12,2267	244,53
090	Ducha 110 V	Unidade	10,00	68,8933	688,93
090	Ducha 220 V	Unidade	30,00	69,2600	2.077,80
	Engate Flexível ½, 30cm	Unidade	30,00	4,5867	137,60
092	Engate Flexivel ½, 40cm	Unidade	20,00	4,7467	94,93
093	·	Unidade	-	·	
094	Engate Flexível ½, 50cm	Unidade	50,00	5,6467	282,34
095	Enxada 2,5	Unidade	30,00	55,9933	1.679,80
096	Enxadão comCabo	Unidade	10,00	44,4000	444,00
097	Enxo	Unidade	10,00	71,7600	717,60
098	Espatula 10 cm	i Ulliuaue I	10,00	10,7600	107,60



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	ron				
100	Fechadura Externa	Unidade	30,00	85,0433	2.551,30
101	Fechadura Interna	Unidade	20,00	75,7667	1.515,33
102	Fechadura Portão	Unidade	20,00	61,8000	1.236,00
103	Fechadura Sobrepor tipo caixao	Unidade	30,00	18,4267	552,80
104	Fio Paralelo Torcido 2 x 1,5 MM	mL	1.000,00	3,4000	3.400,00
105	Fio Paralelo Torcido 2 x 2 ,5 mm	mL	1.000,00	5,8233	5.823,30
106	Fio Paralelo Torcido 2 x 4 ,00	mL	100,00	8,4133	841,33
107	Fita Isolante 10 mt	Unidade	20,00	5,2600	105,20
108	Fita isolante 20 mt	Unidade	20,00	9,7867	195,73
109	Galão p/ água 5lts	Unidade	40,00	36,6733	1.466,93
110	Gesso 1K	Unidade	100,00	3,0567	305,67
111	Grampo p/ cerca	Unidade	10,00	20,8933	208,93
112	Grosa Meia Cana 10 com Cabo	Unidade	60,00	34,7200	2.083,20
113	Interruptor c/ tomada simples	Unidade	60,00	13,4400	806,40
114	Interruptor Simples	Unidade	30,00	6,8267	204,80
115	joelho azul 20x1/2	Unidade	80,00	7,7800	622,40
116	Joelho Azul 25x1/2	Unidade	100,00	6,4333	643,33
117	Joelho esgoto 100	Unidade	80,00	9,3600	748,80
118	Joelho esgoto 100x50	Unidade	30,00	19,9567	598,70
119	Joelho esgoto 150	Unidade	50,00	81,6000	4.080,00
120	Joelho esgoto 40	Unidade	100,00	2,1300	213,00
121	Joelho esgoto 50	Unidade	100,00	3,0533	305,33
122	Joelho esgoto 75	Unidade	50,00	8,3267	416,34
123	Joelho solda 20	Unidade	100,00	0,9200	92,00
124	Joelho Solda 25	Unidade	60,00	0,9200	55,20
125	Joelho solda 40	Unidade	60,00	7,0800	424,80
126	Joelho solda 50	Unidade	50,00	8,1067	405,34
127	Joelho Solda 60	Unidade	80,00	37,2467	2.979,74
128	Junção esgoto 100	Unidade	2.000,00	26,4467	52.893,40
129	Lajota Furada 20 x 20	Unidade	4.000,00	1,2400	4.960,00
130	Lajota Furada 20 x 30	Unidade	50,00	1,5933	79,67
131	Lâmina de Serra 14	Unidade	100,00	10,2567	1.025,67
132	Lampada Led TKL 1100	Unidade	100,00	16,0267	1.602,67
133	Lampada Led TKL 500	Unidade	100,00	10,0733	1.007,33
134	Lampada Led TKL 700	Unidade	100,00	14,7867	1.478,67
135	Lampada Led TKL 900	Unidade	15,00	11,7933	176,90
136	Lavatorio de Louça	Unidade	10,00	78,4600	784,60
137	Lavatorio Plastico	Unidade	10,00	29,8667	298,67
138	Lima p/ Enxada	Unidade	10,00	15,5600	155,60
139	Linha para pedreiro 100 m	Unidade	50,00	8,0333	401,67
140	Lixa Ferro	Unidade	50,00	3,8167	190,84
141	Lixa massa	Unidade	10,00	0,9900	9,90
142	Lixeira de 5 litros Inox com Tampa.	Unidade	100,00	131,5333	13.153,33
143	Lixeira Inox 03 lts c/ pedal	Unidade	10,00	119,7333	1.197,33
143	Lixeira Inox 30 h3 c/ pedal	Unidade	10,00	222,9300	2.229,30
145	Lona Plastica 4x50	Metro	100,00	7,4267	742,67
145	Lona Plastica 6x50	Metro	100,00	10,5200	1.052,00
147	Lona plastica 8 x 1	mL	100,00	13,4933	1.349,33
147	Luva Esgoto 100 mm	Unidade	20,00	7,1733	143,47
148	Luva Esgoto 150 mm	Unidade	100,00	41,6000	4.160,00
	Luva Latex	Unidade	100,00	7,6133	761,33
150 151	Luva malha/latex	Unidade	100,00	20,1600	2.016,00
	Luva malha/nitrílica	Unidade	50,00	17,6000	880,00
152	Machado Machado	Unidade	15,00	59,7000	895,50
153	Mangueira corrugada 20mm	Unidade	200,00	2,4633	492,66
154	<u> </u>	Unidade	300,00	3,5333	1.059,99
155	Mangueira corrugada 25mm		500,00	3,3333	1.059,99



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

156	Mangueira p/Jardim 30mt	Unidade	10,00	100,5933	1.005,93
157	Mangueira p/nivel 5/16	Unidade	10,00	1,9167	19,17
158	Marreta 1000 Kg	Unidade	10,00	41,9333	419,33
159	Marreta 1500 Kg	Unidade	10,00	55,3833	553,83
160	Marreta 2000 Kg	Unidade	10,00	77,8667	778,67
161	Marreta 5 kg	Unidade	10,00	295,4667	2.954,67
162	Martelo 23mm	Unidade	10,00	39,4533	394,53
163	Martelo 25mm	Unidade	10,00	40,4933	404,93
164	Martelo 27mm	Unidade	25,00	45,5000	1.137,50
165	Massa corrida 3,6 LT	Unidade	20,00	25,9633	519,27
166	Massa Plastica 400gr	Unidade	50,00	12,4000	620,00
167	Oculos de proteção	Unidade	30,00	16,5333	496,00
168	Pa de Bico	Unidade	30,00	49,9467	1.498,40
169	Padrão Bifasico 4,5mts	Unidade	5,00	1.345,9333	6.729,67
170	Padrão Bifasico 7,0mts	Unidade	5,00	1.893,9667	9.469,83
171	Padrão monofasico 4,5mts	Unidade	5,00	583,0000	2.915,00
172	Padrão monofasico 7,0 mts	Unidade	100.00	859,9333	85.993,33
	Parafuso Frances 3/8 x 3	Unidade	100,00	1,2900	129,00
173	Parafuso para vaso com Bucha 10	Unidade	60.00	6,0867	365,20
174		Unidade			1.026,70
175	Parafuso p/telha	Unidade	1.000,00	1,0267	· ·
176	Pedra Britada N 1	Unidade	60,00	176,0667	10.564,00
177	Pedra Marroada	Unidade	30,00	176,8333	5.305,00
178	Peneira p/ areia 55	Unidade	20,00	24,8667	497,33
179	Pia inox 1,20	Unidade	20,00	191,2667	3.825,33
180	Placa cega 2x4	Unidade	10,00	2,5200	25,20
181	Placa cega 4x4		30,00	5,7000	171,00
182	Porta madeira Almofadada 2,10 x 0,60	Unidade	30,00	467,6000	14.028,00
183	Porta Madeira Almofadada 2,10 x 0,70	Unidade	30,00	468,2667	14.048,00
184	Porta madeira Almofadada 2,10 x 0,80	Unidade	30,00	469,2667	14.078,00
185	Porta madeira calha 2,10x0,60	Unidade	30,00	141,6000	4.248,00
186	Porta madeira calha 2,10x0,70	Unidade	30,00	142,2667	4.268,00
187	Porta madeira calha 2,10x0,80	Unidade	30,00	142,9333	4.288,00
188	Porta madeira Lisa 2,10x0,60	Unidade	30,00	127,2667	3.818,00
189	Porta madeira lisa 2,10x0,70	Unidade	30,00	138,4667	4. <mark>154,</mark> 00
190	Porta madeira lisa 2,10x0,80	Unidade	50,00	145,2667	7.263,34
191	Prego 15 x 15	Kcal	100,00	18,3367	1.833,67
192	Prego 17 x 21	Kcal	100,00	16,0733	1.607,33
193	Prego 17 x 27	Kcal	100,00	16,0267	1.602,67
194	Prego 18 x 30	Kcal	150,00	15,8933	2.384,00
195	Prego 19 x 36	Kcal	150,00	17,0567	2.558,51
196	Prego 22 x 42	Kcal	100,00	14,41 <mark>33</mark>	1.441,33
197	Prego 22 x 48	Kcal	100,00	16,0700	1.607,00
198	Prego 25 x 72	Kcal	200,00	21,0400	4.208,00
199	Prego 27 x 30	Kcal	60,00	28,5367	1.712,20
200	Prego P/ Telha	Kcal	100,00	17,8700	1.787,00
201	Prumo 500g	Unidade	10,00	32,5933	325,93
202	Pulverizador Costal Manual 20L	Unidade	10,00	252,2600	2.522,60
203	Receptaculo louca	Unidade	10,00	2,5600 2.522,6	
204	Registro esfera 20	Unidade	30,00	30,8600	925,80
205	Registro esfera 25	Unidade	20,00	32,0000 925,80	
206	Registro esfera 50	Unidade	20,00	75,8767	1.517,53
207	Registro esfera 60	Unidade	10,00		
208	Resina Acrilica 18kg	Unidade	10,00	430,0000	1.259,00 4.300,00
209	Ripa Serrada	Unidade	500,00	2,6933	1.346,65
210	Rolo de pintura 23cm	Unidade	15,00	13,1933	197,90
Z1U	Rolo pintura 15cm	Unidade	20,00	6,5800	131,60



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

212	Serrote 24	Unidade	20,00	79,9600	1.599,20
213	Sifão	Unidade	30,00	12,9467	388,40
214	Silicone 50g	Unidade	20,00	8,0000	160,00
215	Suporte p/ rolo 23 cm	Unidade	15,00	7,1733	107,60
216	Tabua Escoramento 0,15 cm	Metro <sup>2</sup>	100,00	25,0667	2.506,67
217	Tabua Escoramento 0,20 cm	Metro <sup>2</sup>	150,00	25,4533	3.818,00
218	Tabua Escoramento 0,25 cm	Metro <sup>2</sup>	150,00	25,7867	3.868,01
219	Tabua Escoramento 0,30 cm	Metro <sup>2</sup>	200,00	30,1533	6.030,66
220	Tanque Filtra 1,10	Unidade	12,00	159,9333	1.919,20
221	Te esgoto 100	Unidade	50,00	20,7267	1.036,34
222	Te esgoto 100x50	Unidade	20,00	26,1833	523,67
223	Te esgoto 150	Unidade	100,00	97,9467	9.794,67
224	Te esgoto 40	Unidade	100,00	5,1867	518,67
225	Te esgoto 50	Unidade	100,00	8,5333	853,33
226	Te esgoto 75	Unidade	50,00	18,4200	921,00
227	Telha amianto 1,53x1,10	Unidade	150,00	43,0333	6.455,00
228	Telha amianto 1,83x1,10	Unidade	150,00	49,7267	7.459,01
229	Telha amianto 2,44x0,50	Unidade	200,00	21,2567	4.251,34
230	Telha amianto 2,44x1,10	Unidade	150,00	62,8600	9.429,00
231	Telha de barro romana	Unidade	3.000,00	1,8533	5.559,90
232	Te solda 20	Unidade	100,00	1,3600	136,00
233	Te sol <mark>da</mark> 25	Unidade	100,00	1,5033	150,33
234	Te solda 32	Unidade	100,00	6,1067	610,67
235	Te solda 40	Unidade	100,00	10,3933	1.039,33
236	Te solda 50	Unidade	100,00	11,2000	1.120,00
237	Te solda 60	Unidade	100,00	42,9233	4.292,33
238	Thinner 0,9 It	Unidade	40,00	15,4800	619,20
239	Tinta acrilica 18 lts	Unidade	30,00	287,3000	8.619,00
240	Tinta esmalte 0,9lts	Unidade	25,00	79,5600	1.989,00
241	Tinta esmalte 3,6lts	Unidade	20,00	105,9067	2.118,13
242	Tinta piso 18lts	Unidade	30,00	233,6000	7.008,00
243	Tomada	Unidade	100,00	12,3400	1.234,00
244	Torno bancada n° 04	Unidade	5,00	281,5933	1.407,97
245	Trena 10mts	Unidade	10,00	62,2000	62 <mark>2,</mark> 00
246	Trena 5mts	Unidade	20,00	20,1600	403,20
247	Trincha 1 1/2	Unidade	30,00	5,6700	170,10
248	Trincha 3	Unidade	30,00	12,2167	366,50
249	Trincha 4	Unidade	30,00	16,9933	509,80
250	Tubo esgoto 100mmx6,0mts	Unidade	200,00	74,5600	14.912,00
251	Tubo esgoto 150mmx6,0mts	Unidade	50,00	223,1333	11.156,67
252	Tubo esgoto 200mmx6,0mts	Unidade	50,00	422,7333	21.136,67
253	Tubo esgoto 40mmx6,0mts	Unidade	150,00	26,7600	4.014,00
254	Tubo esgoto 50mmx6,0mts	Unidade	150,00	59,6267	8.944,01
255	Tubo esgoto 75mm x 6,0mts	Unidade	150,00	72,5300	10.879,50
256	Tubo polietileno 1	Unidade	500,00	2,7600	1.380,00
257	Tubo polietileno 11/2	Unidade	500,00	6,3433	3.171,65
258	Tubo polietileno 11/4	Unidade	500,00	4,7267	2.363,35
259	Tubo polietileno 3/4	Unidade	500,00	1,6567	828,35
260	Tubo solda 20mm x 6,0mts	Unidade	150,00	16,4800	2.472,00
261	Tubo solda 25mm x 6,0 mts	Unidade	120,00	25,2500	3.030,00
262	Tubo solda 32 mm x 6,0 mts	Unidade	100,00	37,3333	3.733,33
263	Tubo solda 40 mm x6,0mts	Unidade	100,00	55,3533	5.535,33
264	Tubo solda 50 mm x6,0mts	Unidade	80,00	94,2333	7.538,66
265	Tubo solda 60mmx 6,0mts	Unidade	80,00	127,2667	10.181,34
266	Vanga quadrada	Unidade	20,00	49,8400	996,80
267	Veda rosca 18mm x25mts	Unidade	50,00	8,4933	424,67



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

268	Verniz 0,9 L	Unidade	20,00	31,7000	634,00
269	Verniz 3,6 lt	Unidade	20,00	101,6267	2.032,53
270	Viga Serrada 5 x 11	Unidade	500,00	21,1867	10.593,35
271	Zarção 3,600 L	Unidade	20,00	123,6333	2.472,67

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitare	emos todas as e	xigências do edital e de seus Anexos.	
Local e Data,	de	de 2021.	
Assinatura do Propo	nente		

#### (Preencher arquivo digital anexo)

A proposta deverá preenchida conforme o arquivo digital anexo ao edital (ANEXO I). A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo, IMPRIMIR e gravar em um CD, PEN DRIVE OU HD EXTERNO. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão. Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado. A VIA IMPRESA DEVERÁ CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

**ANEXO II** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo (a)	•	instrumento, I	oortador do Docur	o (a) Sr. nento de Identidade nº relativas ao Processo
de docum	o nº/, nentos e propo	Pregão nº/ ostas, manifestar-se	, o qual está autor em nome da emp	rizado a requerer vistas resa, desistir e interpor o daremos por firme e
(local	), de	de 2021.		
	a do Represer da Empresa	ntante da Empresa		
		ANEXO	Ш	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

**DECLARAÇÃO** 



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa Carimbo da Empresa



ANEXOIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

DECLARAÇÃO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

(Nome da Empresa), CNPJ ou CIC no, sediada no(a)(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local), de de 2021.
Assinatura do Representante da Empresa Carimbo da Empresa
ANEXO VI
ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM. MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES DETENTORA DA ATA:



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBJETO A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos
Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual,
na cidade de Bias Fortes - MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito
no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de
Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições
e prerrogativas legais, designada simplesmente PREFEITURA; e a empresa ou
pessoa física, situada na Rua, neste ato representado, a
seguir denominada DENTETORA DA ATA, em conformidade com o processo
licitatório nº/, na modalidade Pregão Presencial nº/, sob
referência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de
Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as
alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste
edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá
pelas Cláu <mark>su</mark> las seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

- 1.1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.
- **1.2** O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Presencial nº \_\_/2019, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- **1.3** O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acor<mark>do com as necessidades</mark> do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- **1.4** Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- **1.5** O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- **1.6** O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

#### 2.1 - São Condições Gerais deste contrato:

- 2.1.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.
- 2.1.2 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **2.1.3** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.1.4 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 2.1.5 Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 3.2 - O CONTRATADO se obriga a:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando quanto a este o mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;
- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Saúde e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**4.1** – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.
- 2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

**5.1** – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- **6.1** Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:
- a) As mercadorias deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municip<mark>al, em dia</mark> e horário pré-estabelecidos pela mesma.
- b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor;
- c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria;
- d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos;
- **6.2** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- **6.3** O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
- **6.4** A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

**6.5** – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante a necessidade.

- 6.6 O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
- **6.7** A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.
- **6.8** O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

**7.1** – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação especifica do orçamento do Município.

## CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

**9.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

**10.1 –** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS</u>

11.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **11.2** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 1) advertência;
- 2) multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **11.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
- **11.3.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- **11.3.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- **11.3.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- **11.3.4** O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- **11.3.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **11.4** As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.
- **11.5** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- **12.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

#### A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.
- **12.2** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>

**13.1** – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1** – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 012/2018, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO</u>

**16.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para Dirimir as questões derivadas deste contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Bias Fortes,

Contratada Contratada

Testemunha:



# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(Nome, razão	social		p 11 11	_, ins	crita	no	CNPJ
no_	, por	intermédio	de seu	represent	ante le	gal o (	a) S	r. (a)
			_), port	ador (a) c	la Carte	ira de i	[den	tidade
no_	e do	CPF nº			, D	ECLARA	, pa	ra fins
do	disposto no item IX	X do Edital	do Preg	ão Presen	icial no_	/202	1, s	ob as
san	ções administrativas	cabíveis e	sob as p	enas da I	₋ei, ser	microe	npre	esa ou
em	presa de pequeno p	orte nos te	rmos da	legislação	o vigent	e, não	poss	suindo
nen	hum dos impedimen	tos previsto	s no § 4	do artigo	3º da l	_ei Com	plen	าentar
nº1	23/06.							



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	,	de	de _	
(Local e data)				

(Representante Legal)



Item	Descrição	Unid.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
001	Adaptador Flange 20	Unidade	50,00	15,8267	791,34
002	Adaptador Flange 25	Unidade	50,00	17,9133	895,67
003	Adaptador Flange 32	Unidade	30,00	29,9067	897,20
004	Adaptador Flange 40	Unidade	30,00	39,9533	1.198,60
005	Adaptador Flange 50	Unidade	30,00	45,5000	1.365,00
006	Aglofilito	Unidade	300,00	5,8867	1.766,01
007	Alicate Universal 8, Profissional	Unidade	20,00	58,1933	1.163,87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

800	Arame recozido 18	Unidade	100,00	23,1000	2.310,00
009	Arco de Serra 12	Unidade	10,00	45,1667	451,67
010	Areia Fina	Metro <sup>3</sup>	70,00	163,3333	11.433,33
011	Areia Grossa	Metro <sup>3</sup>	70,00	152,6667	10.686,67
012	Argamassa 20kg Externa	Unidade	150,00	22,4933	3.374,00
013	Argamassa 20Kg Interna	Unidade	200,00	12,3600	2.472,00
014	Bacia Sanitaria	Unidade	20,00	138,3000	2.766,00
015	Balde 12L	Unidade	100,00	14,3600	1.436,00
016	Barra para concreto 1/2	Unidade	100,00	107,0267	10.702,67
017	Barra para concreto 1/4	Unidade	200,00	33,8267	6.765,34
018	Barra para concreto 3/16	Unidade	200,00	25,4600	5.092,00
019	Barra para concreto 3/8	Unidade	150,00	72,4600	10.869,00
020	Barra para concreto 4,2MM	Unidade	200,00	19,8600	3.972,00
021	Barra para Concreto 5/16	Unidade	200,00	50,7333	10.146,66
022	Batente porta 2.10 x0,80	Unidade	80,00	153,5667	12.285,34
023	Bloco de Cimento 10 x 20 x 40	Unidade	4.000,00	2,4600	9.840,00
024	Bloco de Cimento 15 x 20 x 40	Unidade	2.000,00	3,2667	6.533,40
025	Boia 1/2	Unidade	30,00	12,3200	369,60
026	Boia 3/4	Unidade	20,00	14,0533	281,07
027	Bota de Borracha	Unidade	50,00	30,6667	1.533,34
028	Brocha para pintura	Unidade	50,00	12,1200	606,00
029	Cabo Aluminio Duplex 10 mm	mL	200,00	3,2400	648,00
030	Cabo Aluminio Duplex 16 mm	mL	200,00	5,0133	1.002,66
031	Cabo Aluminio Triplex 10 mm	mL	200,00	5,4233	1.084,66
032	Cabo Aluminio Triplex 16 mm	mL	200,00	8,1667	1.633,34
033	Cabo Aluminio Triplex25 mm	mL	200,00	11,0333	2.206,66
034	Cabo Aluminio Triplex 35 mm	mL	200,00	16,7400	3.348,00
035	Cabo Flexivel 10 mm	Metro	700,00	11,1867	7.830,69
036	Cabo Flexivel 1,5 mm	mL	1.000,00	1,6967	1.696,70
037	Cabo Flexivel 16 mm	Metro	700,00	16,5533	11.587,31
038	Cabo Flexivel 2.5 mm	mL mE	1.200,00	2,5067	3.008,04
039	Cabo Flexivel 4,0 mm	mL	1.500,00	3,9333	5.899,95
040	Cabo Flexivel 6,0 mm	mL	1.500,00	6,3500	9.525,00
041	Cadeado 30mm	Unidade	20,00	13,3133	266,27
042	Cadeado 35mm	Unidade	20,00	17,0667	341,33
042	Cadeado 40mm	Unidade	20,00	19,3133	386,27
043	Cadeado 45MM	Unidade	20,00	21,2600	425,20
	Caibro Serrado 4,5 x 5	mL	500.00	9,0867	4.543,35
045 046	Caixa D Água Polietileno 1000L	Unidade	15,00	449,6667	6.745,00
046	Caixa D Água Polietileno 2000L	Unidade	6,00	1.130,6667	6.784,00
047	Caixa D Água Polietileno 250 L	Unidade	10,00	231,3333	2.313,33
	Caixa D Água Polietileno 500L	Unidade	20,00	259,6667	5.193,33
049	Caixa De Descarga Simples	Unidade	30,00	41,4800	1.244,40
050	Caixa de Luz 2x4	Unidade	100,00	2,0433	204,33
051		Unidade			<u> </u>
052	Caixa de Luz 4 x 4	Unidade	30,00	3,7400	112,20
053	Caixa Disjuntor 3-4 chaves	Unidade	10,00	31,9267	319,27
054	Caixa Disjuntor 6 - 8 Chaves	Unidade	10,00	67,5000	675,00
055	Caixa Sifonada 10x10	Unidade	20,00	11,0333	220,67
056	Cal Hidratada 2007	Unidade	15,00	39,1000	586,50
057	Cal Hidratada 20Kg	Unidade	200,00	16,2600	3.252,00
058	Call p/ pintura 7Kg	Unidade	300,00	8,7933	2.637,99
059	Camara de Ar	Unidade	15,00	30,1933	452,90
060	Carrinho de mão reforçado c/ pneu	Unidade	15,00	321,1333	4.817,00
061	Cavadeira Articulada	Jilidade	15,00	76,8333	1.152,50



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

063	Chapa Galvanizada 40 cm	Kcal	50,00	16,6933	834,67
064	Chapa Galvanizada 60 cm	Kcal	50,00	16,9267	846,34
065	Cimento 50K	Unidade	1.500,00	33,4000	50.100,00
066	Colher de Pedreiro, 10, Canto Reto	Unidade	10,00	17,8400	178,40
067	Colher de Pedreiro, 7, Canto Reto	Unidade	10,00	12,8800	128,80
068	Colher de pedreiro cabo madeira 8	Unidade	10,00	15,9600	159,60
069	Compensado madeirit 0,13 mm	Unidade	100,00	45,5600	4.556,00
070	Compensado madeirit o,09 mm	Unidade	100,00	36,5200	3.652,00
071	Compensado maderit 0,05 mm	Unidade	20,00	24,7600	495,20
072	Compensado maderit 0,14mm	Unidade	120,00	45,5600	5.467,20
073	Compensado maderit 0,17 mm	Unidade	120,00	65,3833	7.846,00
074	Corante Liquido Amarelo	Unidade	20,00	4,1933	83,87
075	Corante Liquido Azul	Unidade	20,00	4,1933	83,87
076	Corante Liquido Ocre	Unidade	20,00	4,1933	83,87
077	Corante Liquido Preto	Unidade	20,00	4,1933	83,87
078	Corante Liquido verde	Unidade	20,00	4,1933	83,87
079	Corda S <mark>ed</mark> a 10 mm	Kcal	20,00	1,5133	30,27
080	Corda seda 12 mm	Kcal	20,00	2,0300	40,60
081	Corda Seda 8 mm	Kcal	15,00	1,0533	15,80
082	Disjuntor 10 Amperes	Unidade	15,00	10,4533	156,80
083	Disjuntor 20 Amperes	Unidade	15,00	10,4533	156,80
084	Disjuntor 40 Amperes	Unidade	10,00	12,8000	128,00
085	Disjuntor 40 Amperes Bipolar	Unidade	10,00	36,5400	365,40
086	Disjuntor 70 Amperes Bipolar	Unidade	40,00	60,2133	2.408,53
087	Disjuntor din 32 Amperes	Unidade	5,00	11,3667	56,83
088	Disjuntor din 63 Amperes bipolar	Unidade	10,00	35,9333	359,33
089	Dobradiça Galvanizada " 3 "	Unidade	20,00	12,2267	244,53
090	Ducha 110 V	Unidade	10,00	68,8933	688,93
091	Ducha 220 V	Unidade	30,00	69,2600	2.077,80
092	Engate Flexível ½, 30cm	Unidade	30,00	4,5867	137,60
093	Engate Flexivel ½, 40cm	Unidade	20,00	4,7467	94,93
093	Engate Flexivel ½, 50cm	Unidade	50,00	5,6467	282,34
095	Enxada 2,5	Unidade	30,00	55,9933	1.679,80
096	Enxadão comCabo	Unidade	10,00	44,4000	444,00
	Enxo	Unidade	10,00	71,7600	717,60
097 098	Espatula 10 cm	Unidade	10,00	10,7600	107,60
	Espatula 12 cm	Unidade	30,00	11,9600	358,80
099		Unidade			
100	Fechadura Externa Fechadura Interna	Unidade	30,00 20,00	85,0433	2.551,30
101	Fechadura Portão	Unidade	20,00	75,7667 61,8000	1.515,33 1.236,00
102		Unidade			
103	Fio Paralelo Torcido 2 x 1,5 MM	mL	30,00 1.000,00	18,4267	552,80
104		mL		3,4000	3.400,00
105	Fio Paralelo Torcido 2 x 2 ,5 mm	mL	1.000,00	5,8233	5.823,30
106	Fio Paralelo Torcido 2 x 4 ,00		100,00	8,4133	841,33
107	Fita Isolante 10 mt	Unidade	20,00	5,2600	105,20
108	Fita isolante 20 mt	Unidade	20,00	9,7867	195,73
109	Galão p/ água 5lts	Unidade Unidade	40,00	36,6733	1.466,93
110	Gesso 1K	Unidade	100,00	3,0567	305,67
111	Grampo p/ cerca	Unidade	10,00	20,8933	208,93
112	Grosa Meia Cana 10 com Cabo	Unidade	60,00	34,7200	2.083,20
113	Interruptor c/ tomada simples	Unidade	60,00	13,4400	806,40
114	Interruptor Simples	Unidade	30,00	6,8267	204,80
115	joelho azul 20x1/2	Unidade	80,00	7,7800	622,40
116	Joelho Azul 25x1/2		100,00	6,4333	643,33
117	Joelho esgoto 100	Unidade	80,00	9,3600	748,80
118	Joelho esgoto 100x50	Unidade	30,00	19,9567	598,70



## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

119	Joelho esgoto 150	Unidade	50,00	81,6000	4.080,00
120	Joelho esgoto 40	Unidade	100,00	2,1300	213,00
121	Joelho esgoto 50	Unidade	100,00	3,0533	305,33
122	Joelho esgoto 75	Unidade	50,00	8,3267	416,34
123	Joelho solda 20	Unidade	100,00	0,9200	92,00
124	Joelho Solda 25	Unidade	60,00	0,9200	55,20
125	Joelho solda 40	Unidade	60,00	7,0800	424,80
126	Joelho solda 50	Unidade	50,00	8,1067	405,34
127	Joelho Solda 60	Unidade	80,00	37,2467	2.979,74
128	Junção esgoto 100	Unidade	2.000,00	26,4467	52.893,40
129	Lajota Furada 20 x 20	Unidade	4.000,00	1,2400	4.960,00
130	Lajota Furada 20 x 30	Unidade	50,00	1,5933	79,67
131	Lâmina de Serra 14	Unidade	100,00	10,2567	1.025,67
132	Lampada Led TKL 1100	Unidade	100,00	16,0267	1.602,67
133	Lampada Led TKL 500	Unidade	100,00	10,0733	1.007,33
134	Lampada Led TKL 700	Unidade	100,00	14,7867	1.478,67
135	Lampada Led TKL 900	Unidade	15,00	11,7933	176,90
136	Lavatorio de Louça	Unidade	10,00	78,4600	784,60
137	Lavatorio Plastico	Unidade	10,00	29,8667	298,67
138	Lima p/ Enxada	Unidade	10,00	15,5600	155,60
139	Linha para pedreiro 100 m	Unidade	50,00	8,0333	401,67
140	Lixa Ferro	Unidade	50,00	3,8167	190,84
141	Lixa massa	Unidade	10,00	0,9900	9,90
142	Lixeira de 5 litros Inox com Tampa.	Unidade	100,00	131,5333	13.153,33
143	Lixeira Inox 03 lts c/ pedal	Unidade	10,00	119,7333	1.197,33
	Lixeira Inox 12 Its c/ pedal	Unidade	10,00	222,9300	2.229,30
144	Lona Plastica 4x50	Metro	100,00	7,4267	742,67
145	Lona Plastica 4x50	Metro	100,00	10,5200	1.052,00
146		mL			
147	Lona plastica 8 x 1		100,00	13,4933	1.349,33
148	Luva Esgoto 100 mm	Unidade	20,00	7,1733	143,47
149	Luva Esgoto 150 mm	Unidade	100,00	41,6000	4.160,00
150	Luva Latex	Unidade Unidade	100,00	7,6133	761,33
151	Luva malha/latex	Unidade	100,00	20,1600	2.016,00
152	Luva malha/nitrílica	Unidade	50,00	17,6000	880,00
153	Machado	Unidade	15,00	59,7000	895,50
154	Mangueira corrugada 20mm	Unidade	200,00	2,4633	492,66
155	Mangueira corrugada 25mm	Unidade	300,00	3,5333	1.059,99
156	Mangueira p/Jardim 30mt		10,00	100,5933	1.005,93
157	Mangueira p/nivel 5/16	Unidade	10,00	1,9167	19,17
158	Marreta 1000 Kg	Unidade	10,00	41,9333	419,33
159	Marreta 1500 Kg	Unidade	10,00	55,3833	553,83
160	Marreta 2000 Kg	Unidade	10,00	77,8667	778,67
161	Marreta 5 kg	Unidade	10,00	295,4667	2.954,67
162	Martelo 23mm	Unidade	10,00	39,4533	394,53
163	Martelo 25mm	Unidade	10,00	40,4933	404,93
164	Martelo 27mm	Unidade	25,00	45,5000	1.137,50
165	Massa corrida 3,6 LT	Unidade	20,00	25,9633	519,27
166	Massa Plastica 400gr	Unidade	50,00	12,4000	620,00
167	Oculos de proteção	Unidade	30,00	16,5333	496,00
168	Pa de Bico	Unidade	30,00	49,9467	1.498,40
169	Padrão Bifasico 4,5mts	Unidade	5,00	1.345,9333	6.729,67
170	Padrão Bifasico 7,0mts	Unidade	5,00	1.893,9667	9.469,83
171	Padrão monofasico 4,5mts	Unidade	5,00	583,0000	2.915,00
172	Padrão monofasico 7,0 mts	Unidade	100,00	859,9333	85.993,33
173	Parafuso Frances 3/8 x 3	Unidade	100,00	1,2900	129,00
174	Parafuso para vaso com Bucha 10	Unidade	60,00	6,0867	365,20



# ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

175	Parafuso p/telha	Unidade	1.000,00	1,0267	1.026,70
176	Pedra Britada N 1	Unidade	60,00	176,0667	10.564,00
177	Pedra Marroada	Unidade	30,00	176,8333	5.305,00
178	Peneira p/ areia 55	Unidade	20,00	24,8667	497,33
179	Pia inox 1,20	Unidade	20,00	191,2667	3.825,33
180	Placa cega 2x4	Unidade	10,00	2,5200	25,20
181	Placa cega 4x4	Unidade	30,00	5,7000	171,00
182	Porta madeira Almofadada 2,10 x 0,60	Unidade	30,00	467,6000	14.028,00
183	Porta Madeira Almofadada 2,10 x 0,70	Unidade	30,00	468,2667	14.048,00
184	Porta madeira Almofadada 2,10 x 0,80	Unidade	30,00	469,2667	14.078,00
185	Porta madeira calha 2,10x0,60	Unidade	30,00	141,6000	4.248,00
186	Porta madeira calha 2,10x0,70	Unidade	30,00	142,2667	4.268,00
187	Porta madeira calha 2,10x0,80	Unidade	30,00	142,9333	4.288,00
188	Porta madeira Lisa 2,10x0,60	Unidade	30,00	127,2667	3.818,00
189	Porta madeira lisa 2,10x0,70	Unidade	30,00	138,4667	4.154,00
190	Porta madeira lisa 2,10x0,80	Unidade	50,00	145,2667	7.263,34
191	Prego 15 x 15	Kcal	100,00	18,3367	1.833,67
192	Prego 17 x 21	Kcal	100,00	16,0733	1.607,33
193	Prego 17 x 27	Kcal	100,00	16,0267	1.602,67
194	Prego 18 x 30	Kcal	150,00	15,8933	2.384,00
195	Prego 19 x 36	Kcal	150,00	17,0567	2.558,51
196	Prego 22 x 42	Kcal	100,00	14,4133	1.441,33
197	Prego 22 x 48	Kcal	100,00	16,0700	1.607,00
198	Prego 25 x 72	Kcal	200,00	21,0400	4.208,00
199	Prego 27 x 30	Kcal	60,00	28,5367	1.712,20
200	Prego P/ Telha	Kcal	100,00	17,8700	1.787,00
	Prumo 500g	Unidade	10,00	32,5933	325,93
201	Pulverizador Costal Manual 20L	Unidade	10,00	252,2600	2.522,60
202		Unidade		2,5600	25,60
203	Receptaculo louca	Unidade	10,00		
204	Registro esfera 20	Unidade	30,00	30,8600	925,80
205	Registro esfera 25	Unidade	20,00	32,0000	640,00
206	Registro esfera 50	Unidade	20,00	75,8767	1.517,53
207	Registro esfera 60	Unidade	10,00	125,9000	1.259,00
208	Resina Acrilica 18kg	Unidade	10,00	430,0000	4.300,00
209	Ripa Serrada	Unidade	500,00	2,6933	1.346,65
210	Rolo de pintura 23cm	Unidade	15,00	13,1933	197,90
211	Rolo pintura 15cm	Unidade	20,00	6,5800	131,60
212	Serrote 24	Unidade	20,00	79,9600	1.599,20
213	Sifão	Unidade	30,00	12,9467	388,40
214	Silicone 50g	Unidade	20,00	8,0000	160,00
215	Suporte p/ rolo 23 cm	Metro <sup>2</sup>	15,00	7,1733	107,60
216	Tabua Escoramento 0,15 cm	Metro <sup>2</sup>	100,00	25,0667	2.506,67
217	Tabua Escoramento 0,20 cm		150,00	25,4533	3.818,00
218	Tabua Escoramento 0,25 cm	Metro <sup>2</sup>	150,00	25,7867	3.868,01
219	Tabua Escoramento 0,30 cm	Metro <sup>2</sup>	200,00	30,1533	6.030,66
220	Tanque Filtra 1,10	Unidade	12,00	159,9333	1.919,20
221	Te esgoto 100	Unidade	50,00	20,7267	1.036,34
222	Te esgoto 100x50	Unidade	20,00	26,1833	523,67
223	Te esgoto 150	Unidade	100,00	97,9467	9.794,67
224	Te esgoto 40	Unidade	100,00	5,1867	518,67
225	Te esgoto 50	Unidade	100,00	8,5333	853,33
226	Te esgoto 75	Unidade	50,00	18,4200	921,00
227	Telha amianto 1,53x1,10	Unidade	150,00	43,0333	6.455,00
228	Telha amianto 1,83x1,10	Unidade	150,00	49,7267	7.459,01
229	Telha amianto 2,44x0,50	Unidade	200,00	21,2567	4.251,34
230	Telha amianto 2,44x1,10	Unidade	150,00	62,8600	9.429,00



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

231	Telha de barro romana	Unidade	3.000,00	1,8533	5.559,90
232	Te solda 20	Unidade	100,00	1,3600	136,00
233	Te solda 25	Unidade	100,00	1,5033	150,33
234	Te solda 32	Unidade	100,00	6,1067	610,67
235	Te solda 40	Unidade	100,00	10,3933	1.039,33
236	Te solda 50	Unidade	100,00	11,2000	1.120,00
237	Te solda 60	Unidade	100,00	42,9233	4.292,33
238	Thinner 0,9 It	Unidade	40,00	15,4800	619,20
239	Tinta acrilica 18 lts	Unidade	30,00	287,3000	8.619,00
240	Tinta esmalte 0,9lts	Unidade	25,00	79,5600	1.989,00
241	Tinta esmalte 3,6lts	Unidade	20,00	105,9067	2.118,13
242	Tinta piso 18lts	Unidade	30,00	233,6000	7.008,00
243	Tomada	Unidade	100,00	12,3400	1.234,00
244	Torno bancada nº 04	Unidade	5,00	281,5933	1.407,97
245	Trena 10mts	Unidade	10,00	62,2000	622,00
246	Trena 5 <mark>mts</mark>	Unidade	20,00	20,1600	403,20
247	Trincha 1 1/2	Unidade	30,00	5,6700	170,10
248	Trincha 3	Unidade	30,00	12,2167	366,50
249	Trincha 4	Unidade	30,00	16,9933	509,80
250	Tubo esgoto 100mmx6,0mts	Unidade	200,00	74,5600	14.912,00
251	Tubo esgoto 150mmx6,0mts	Unidade	50,00	223,1333	11.156,67
252	Tubo esgoto 200mmx6,0mts	Unidade	50,00	422,7333	21.136,67
253	Tubo esgoto 40mmx6,0mts	Unidade	150,00	26,7600	4.014,00
254	Tubo esgoto 50mmx6,0mts	Unidade	150,00	59,6267	8.944,01
255	Tubo esgoto 75mm x 6,0mts	Unidade	150,00	72,5300	10.879,50
256	Tubo polietileno 1	Unidade	500,00	2,7600	1.380,00
257	Tubo polietileno 11/2	Unidade	500,00	6,3433	3.171,65
258	Tubo polietileno 11/4	Unidade	500,00	4,7267	2.363,35
259	Tubo polietileno 3/4	Unidade	500,00	1,6567	828,35
260	Tubo solda 20mm x 6,0mts	Unidade	150,00	16,4800	2.472,00
261	Tubo solda 25mm x 6,0 mts	Unidade	120,00	25,2500	3.030,00
262	Tubo solda 32 mm x 6,0 mts	Unidade	100,00	37,3333	3.733,33
263	Tubo solda 40 mm x6,0mts	Unidade	100,00	55,3533	5.535,33
264	Tubo solda 50 mm x6,0mts	Unidade	80,00	94,2333	7. <mark>538,</mark> 66
265	Tubo solda 60mmx 6,0mts	Unidade	80,00	127,2667	10.181,34
266	Vanga quadrada	Unidade	20,00	49,8400	996,80
267	Veda rosca 18mm x25mts	Unidade	50,00	8,4933	424,67
268	Verniz 0,9 L	Unidade	20,00	31,7000	634,00
269	Verniz 3,6 It	Unidade	20,00	101,6267	2.032,53
270	Viga Serrada 5 x 11	Unidade	500,00	21,1867	10.593,35
271	Zarção 3,600 L	Unidade	20,00	123,6333	2.472,67

#### 1) JUSTIFICATIVA:

Justificativa anexa a solicitação de abertura de processo licitatório.

#### 2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras deste Município, no almoxarifado central, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra**. O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **02 (dois) dias**, sem qualquer ônus para o município.

### 2) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituílos no prazo máximo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

anexa parte interna do processo licitatório.

#### 5) Adjudicação:

Menor Preço Por item.

#### 6) LOCAL DE ENTREGA:

Conforme descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, dentro dos limites do Município de Bias Fortes/MG.

### 7) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamentos Municipais solicitantes.

## 8) OBRIGAÇÃODAS PARTES:

### 8.1 - DO MUNICÍPIO:

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;

Pre<mark>star toda e</mark> qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;

Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital; Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

#### 8.2 - DO CONTRATADO:

Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;

Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital;

Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;

Apresentar nota fiscal eletrônica-NF-e, modelo 55, para fornecimento, em decorrência de norma alterada pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, sendo obrigatória a partir de 01 de abril de 2013;

Entregar os produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento;

Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

Providenciar a substituição de qualquer produto que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o produto fornecido;

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento, independentemente da quantidade solicitada;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

Manter a regularidade e atualização de seu cadastro junto ao Setor de Compras;

Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Bias Fortes,	,, de	de 2021



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

# Departamento Municipal

Aprovo o presente termo de referência em	//
--	----

# Fabrício José da Fonseca Almeida

